LEI COMPLEMENTAR Nº 989 DE 31 DE MAIO DE 2006

Dispõe sobre o valor mínimo do salário devido aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências correlatas.

ÉLCIO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga seguinte Lei Complementar:

Art. 1° Fica estabelecido em R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais), o valor mínimo do salário devido aos Servidores Públicos Municipais da Estância Hidromineral de Lindóia, retroativamente a 1° de abril de 2006.

Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão custeadas pelas dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 31 de maio de 2006.

ÉLCIO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 31 de maio de 2006.

Luiz Humberto de Oliveira
Diretor de Administração